

**LEI Nº 2.009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A CEPAC – ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação para Proteção das Crianças e Adolescentes – CEPAC, entidade não governamental, para o desenvolvimento do Projeto de Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional, incluído no Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.*

**Artigo 2º.** *Os convênios em apreço observarão as cláusulas e condições constantes das minutas anexas, partes integrantes desta lei.*

**Artigo 3º.** *Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a transferir à referida entidade os seguintes recursos:*

- I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em forma de auxílio;*
- II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em forma de subvenção.*

**Artigo 4º.** *As despesas com a execução desta lei, bem como aquelas decorrentes dos respectivos termos de aditamento, correrão à conta de dotações específicas do orçamento, suplementadas se necessário.*

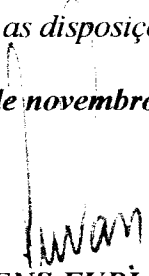
**Artigo 5º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2010.*

**Artigo 6º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de novembro de 2010.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

27/11/10 \_\_\_\_\_

  
**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*